



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA  
Rua João Cabral, 2231. Teresina-PI, - Bairro Matinha, Teresina/PI, CEP 64002-150  
Telefone: - www.emater.com.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 00240.000416/2024-81

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Projeto Básico versa sobre a contratação de empresa para a execução de **5.064,00 m² de pavimentação em paralelepípedo**, referente às ruas na zona rural do **município de Coivaras - PI**.
- 1.2. O local para execução do objeto está distribuído conforme projeto de engenharia, segue tabela abaixo:

| TRECHOS    | LOCALIZAÇÃO        | ÁREAS<br>M² |
|------------|--------------------|-------------|
| 1          | NOSSA CONQUISTA II | 2.688,00    |
| 2          | SÃO FÉLIX          | 574,20      |
| 3          | SÃO FÉLIX          | 1.212,00    |
| 4          | SÃO FÉLIX          | 589,80      |
| ÁREA TOTAL |                    | 5.064,00    |

- 1.3. Os itens, os quantitativos e respectivos códigos objetos desta licitação estão previstos conforme a Planilha Orçamentária COM desoneração **(013832638 - 013832649)**.
2. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

A Secretária de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA) foi instituída por meio da **Lei 7.884/23 que estabeleceu a organização básica dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Piauí**. No seu art. 29 delimitou que esta SADA visa contribuir de forma participativa para o desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar, por meio de processos educativos e elaboração de projetos. Por tanto ela é parte integrante de uma estrutura econômico-social e, como tal, deve ser considerada como um dos elos de uma corrente de atividades necessárias para executar os planos de desenvolvimento agrícola e rural. Refletindo assim na incorporação maciça de tecnologias para a melhoria da produtividade agrícola.

Art. 29. Compete à Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária:

I - planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica, extensão rural e defesa agropecuária, visando a difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e produtividade agrícola e a melhoria das condições de vida no meio rural do Estado do Piauí, de acordo com as políticas de **ação** dos Governos Estadual e Federal;

II - propor medidas para melhoria das condições de vida das famílias rurais, e executar, para esse fim, ações educativas e tecnológicas relacionadas com o meio ambiente, com a agricultura, a pecuária, a nutrição a saúde, a agroindústria, organização rural e as atividades não agrícolas de expressão na economia dos agricultores familiares;

[...]

Portanto, a SADA tem como prioridade atender à pequena produção, desenvolver ação estratégica para o crescimento do meio rural, estimular o atendimento às comunidades rurais. Assim como comercialização da produção, com a consequente inserção dos produtores rurais num mercado mais competitivo, abriu nova perspectiva para os agricultores.

Ressaltamos que por ser uma Secretária de Estado e que o governo é alinhado com a **política nacional da agricultura familiar, por meio da Lei 7.884/2022**, a execução da pavimentação em paralelepípedo dessa comunidade é uma necessidade das comunidade na qual os pequenos produtores estão inseridos, já que existem inúmeras vias sem pavimentação atualmente no município e, por isso sujeitas ao acúmulo d’água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias em crianças e idosos de família de baixa renda, algumas vias acumulam poças d’água em trechos da sua extensão, estas vias ainda podem apresentar buracos que as tornam quase intransitáveis, justificando-se, assim a pavimentação dessas áreas degradadas e insalubres. Diante desse quadro, torna-se extremamente necessário dotar o município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno e mobilidade garantida aos logradouros públicos.

Com a intervenção dessas áreas, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas, também relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos usuários. Assegurará à população que se utiliza desses trechos, intervenções estruturais de maior importância para melhoria da sua qualidade de vida, proporcionando boas condições de tráfego, segurança e mobilidade, além de contribuírem significativamente para o desenvolvimento de todo o município.

***Diante a competência estabelecida a esta Secretaria, o solicitante Marcelino Almeida de Araújo, por meio de ofício (011152499) requereu a esta Secretaria a "a execução de Pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas, a ser realizado na zona rural do município de Coivaras - PI".***

Com a solicitação em posse desta SADA o secretário autorizou (014058802) a equipe técnica foi ao município e identificou que varias vias estão com má qualidade no revestimento primário ou inexistência de revestimento e por isso faz-se necessário a recuperação e implementação de pavimentação , conforme demonstrado em **relatório fotográfico (012597455) e justificativa técnica (012598374)**. Tornando imprescindível a contratação de empresa para a execução do objeto solicitado, delimitando assim a **necessidade da contratação de empresa** para a execução do objeto.

É importante estabelecer que o **procedimento licitatório será realizado na modalidade Concorrência, sendo realizada de forma eletrônica, cujo critério será o menor preço, em observação a todas as fases do processo Licitatório, com fulcro nos art. 6, XXXVIII, "a"; 17; 28 e 29 da Lei 14.133/21 e nos termo dos arts. 71, II; 83 II; 87 e 137 do Decreto Estadual 21.872/23.**

Quanto a viabilidade financeira para a execução do objeto foi realizada a solicitação de credito 2024SC00385 (013928348) e Deliberação de **APROVAÇÃO** da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados – CGFR (014003144), ambas, referente ao valor de **R\$ 617.198,00 (seiscentos e dezessete mil cento e noventa e oito reais)** pela seguinte dotação orçamentária: **Órgão Orçamento: 54; Unidade Orçamentária: 54101; Programa de trabalho: 20.606.0107.6270; Fonte: 500; Natureza: 449051**

Portanto, seguindo ao procedimento processual adequado e atendimento a legislação e normativos vigentes, assim como o projeto inserido nos autos desse processo, entende-se que quando concluída a instrução processual que o caso requer. Será iniciado a execução do objeto em tela, **estimasse o prazo de máximo de 40 dias para início de execução do objeto.**

Cabe evidenciar, por fim, a imperiosa necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada na realização do objeto da presente licitação para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, materiais e humanos e maior pra cidade a ser realizados.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de obra de engenharia em função dos serviços a serem realizados conforme planilhas orçamentárias do item 1.3, assim como considerando o valor estimado do serviço, esse processo licitatório poderá ser realizado pela **modalidade CONCORRÊNCIA, de forma eletrônica** previsto na Lei n. 14.133/21;

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. Este projeto básico e demais documentos do projeto foram elaborado nos termos do Parecer Referencial 01/2020 da CGE, conforme declaração de conformidade constante nos autos;

3.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta..

3.5. O prazo para execução do objeto desse Projeto Básico será de **90 (noventa) dias**, conforme Planilha Cronograma Físico-Financeiro anexo ao instrumento convocatório.

3.6. O valor máximo permitido pela Contratante para a execução das obras objeto desta licitação é de **R\$ 617.197,87 (seiscentos e dezessete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**, ficando esclarecido que o **BDI utilizado** para o cálculo dos preços unitários, pela Contratante é de **28,14%** cujo patamar será considerado por ocasião do julgamento das propostas. Para tanto foi adotado neste projeto básico a planilha orçamentaria COM desoneração, pois demonstrou ser a mais vantajosa para a administração pública, conforme documento em anexo.

3.7. Para fins comprobatórios de que a planilha **com** desoneração é a mais vantajosa, foi inserido a planilha orçamentaria SEM desoneração no valor de R\$ 637.626,61 (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), conforme documento em anexo.

3.8. Tal valor foi obtido a partir de da elaboração de composições de preços unitários extraídos do SINAPI (Sistema Nacional De Pesquisa De Custos e Índice da Construção Civil), desenvolvido pela CEF e para os insumos não constantes na tabela SINAPI utilizou-se o Sistema ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe, desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe), conforme declaração;

### 3.9. Do projeto Executivo

3.9.1. Este Projeto Básico foi elaborado com alto nível de detalhamento, no qual identificamos com precisão as características básicas e a solução mais adequada para a execução do objeto deste processo, conforme delimitado nas

- planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos de composição da obra, conforme delimitado na justificativa constante nos autos.
- 3.9.2. Ao tempo que pela característica do objeto a metodologia de execução é simples.
- 3.9.3. Diante do exposto entendemos que este PROJETO BÁSICO e seus anexos (Projeto Executivo - Orçamento - Plantas) são suficientes para extirpar subjetivismos por parte das licitantes.
- 3.9.4. Por tanto o Projeto Básico e seus anexos adequam-se ao Art. 6º, XXII, por tanto cumprindo ao exposto no art. 46, § 6º, ambos da Lei 14.133/21 e art. 39 do Decreto Estadual 21.872/2023.
- 3.10. Não haverá necessidade de pagamento de serviços de instalação, mobilização e desmobilização, conforme delimitado no cronograma físico financeiro.

4. **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. A licitação Será do tipo **MENOR PREÇO**;
- 4.1.1. Fundamentada no art. 83, II do Decreto Estadual 21.872/2023
- 4.1.2. Fundamentada no art. 6, XXXVIII, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021
- 4.2. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de menor preço oferecido para execução total dos serviços ( **MENOR PREÇO GLOBAL**), tendo em vista que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme determinado pelo parecer técnico.

5. **DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. **Habilitação Jurídica**
- 5.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 5.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 5.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- 5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo ), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade.
- 5.3.1.1. **TÉCNICO OPERACIONAL:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação
- I - Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|------------|
|      |           |         |            |

|   |                                                                                                                                                                                                            |    |          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 1 | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)                                                                                                           | m² | 1.519,20 |
| 2 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). | m  | 479,40   |

#### 5.3.1.2. DA JUSTIFICATIVA

O art. 67 da Lei nº 14.133/2023 dispõe sobre os documentos relativos a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional determinando que apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

Desta forma, a definição da parcela de maior relevância técnica está definida conforme estabelecida na planilha orçamentária.

Diante o exposto, **justifica-se** para a execução do objeto desse projeto o equipamento e pessoal técnico citados no item 7.3.1.1 são os que possuem a maior relevância para a execução do objeto desse processo.

5.3.2. **TECNICO PROFISSIONAL:** comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

I - Quanto à **capacitação técnico-profissional**, os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)                                                                                                          | m²      | 1.519,20   |
| 2    | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) | m       | 479,40     |

#### 5.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

5.4.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

5.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

5.4.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

## 5.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

5.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5.5.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

5.5.3.1. Os índices de que trata o subitem 5.4.4 serão calculados e apresentados pelo Licitante, **devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade**, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

5.5.3.2. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial;

5.5.3.3. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da **cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

5.5.4. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do **capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 5.6. DA JUSTIFICATIVA DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

5.6.1. Considerando o disposto no Art. 69 da Lei 14.133/21 que versa sobre a qualificação econômico-financeira que tem como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes o valor de até 10% do Capital social ou Patrimônio Líquido.

5.6.2. Diante da **realidade do mercado local a equipe técnica** identificou o porte das empresas que atuam na área e constatou que o valor de 10% (dez) do capital social é o ideal para que qualquer das empresas que atue no ramo possa realizar o serviço e não restringirá a participação de qualquer interessado inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. DA VISTORIA

6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

6.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (86) 3216-3869 ou pessoalmente no do prédio da SADA, localizado na R. João Cabral, 2319 - Pirajá, Teresina - PI, 64002-150;

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

6.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, **mediante e-mail [candice.lemos@sada.pi.gov.br](mailto:candice.lemos@sada.pi.gov.br) antes** da data fixada para a sessão pública

6.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6.6. A vistoria não é obrigatória, mas desejável de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pela empresa, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços, especialmente onde os mesmos serão executados, cujas particularidades não são possíveis de serem conhecidas exclusivamente por meio das exigências estabelecidas no presente instrumento

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

### 7.1. DAS NORMAS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender as normas a seguir discriminadas:

7.1.1.1. Normativa Construção Civil NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

7.1.1.2. Representação de projetos de arquitetura - NBR 6492:1994 - Fixa as condições exigíveis para representação gráfica de projetos de arquitetura, visando à sua boa compreensão;

7.1.1.3. Legislação ambiental Estado do Piauí - Em consonância com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2002, Seção 1, páginas 95-96, Art. 1º -Estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Convém ressaltar também o Art. 2º da referida Resolução, que faz referência à definição de Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

7.1.2. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, do caderno de encargos, do edital do certame e do futuro contrato.

7.1.3. Às disposições legais da União, do Estado do Piauí e da cidade de Teresina.

7.1.4. Às normas de segurança do trabalho compatíveis com o serviço executado;

7.1.5. Às exigências da utilização de EPI e EPC;

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deve observar ainda o previsto no **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, localizado no item 4 e 5 (pag. 15 - 28) do projeto (013712342);

7.3. A execução do objeto seguirá o determinado em Projetos e memorial descritivo presente neste processo licitatório.

7.3.1. Os materiais e serviços deverão considerar sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, durabilidade, conservação e manutenção, acessibilidade, adoção de normas técnicas de saúde, segurança do trabalho e mínimo impacto ambiental.

7.4. Data de início da execução será a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do licitante vencedor.

7.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Não serão aceitos materiais usados ou remanufaturados.

7.6. Os **equipamentos mínimos necessários** à consecução dos objetivos desta licitação serão os que se segue:

| N | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                 | QUANTIDADE MÍNIMA DE REFERÊNCIA |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1 | Caminhão Basculante                                                                                                                          | 01                              |
| 2 | Betoneira 400 L                                                                                                                              | 01                              |
| 3 | Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurnoMotoniveladora | 01                              |
| 4 | Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp                                                                          | 01                              |

## 7.7. DA JUSTIFICATIVA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- 7.7.1. Com o objetivo de diminuir os riscos da não execução ou execução parcial do objeto e baseado em normativo vigente (Súmula 263 TCU) e a Lei nº 14.133/2023, foi estabelecido no Projeto Básico um quantitativo mínimo para execução do objeto.
- 7.7.2. Considerando que é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em serviços com características semelhantes, o quantitativo exigido nesse projeto básico foi elaborado baseado na dimensão e a complexidade do objeto licitado.
- 7.7.3. Para determinar o quantitativo solicitado a equipe técnica considerou um quantitativo na qual não restringisse a competitividade, por tanto estabeleceu e justificou no anexo (010954985) os equipamentos mínimos necessários

## 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados pela equipe da Unidade de Engenharia da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA através do fiscal ou da comissão de fiscalização do serviço.

8.1.1. **Recebimento Provisório:** em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação escrita do contratado, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.1.2. Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

8.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.4. A Contratada fica obrigada a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

8.2. **Recebimento Definitivo:** decorridos **no máximo 60 (sessenta) dias**, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais:

8.2.1. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

8.2.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico.

8.2.3. Para o recebimento definitivo deverá o Fiscal do serviço realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato;

9.2. O pagamento deverá ser em conformidade com a **IN CGE 01/2013**, que define procedimentos referentes ao pagamento de obras dentre outras

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei nº 14.133/2023, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei nº 14.133/2023.

9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **CADUF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

9.5.1. Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Decreto Estadual 11.320 de 13 de fevereiro de 2004, assim como no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5.1.1. Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADUF;

9.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. O prazo de validade;

9.9.2. A data da emissão;

9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. O período de prestação dos serviços;

9.9.5. O valor a pagar; e

9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

9.11.1. Não produziu os resultados acordados;

9.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

|        |     |           |                |
|--------|-----|-----------|----------------|
| = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 |
|--------|-----|-----------|----------------|



|  |  |     |                                       |
|--|--|-----|---------------------------------------|
|  |  | 365 | TX = Percentual da taxa anual<br>= 6% |
|--|--|-----|---------------------------------------|

## 10. MEDIÇÕES

10.1. As medições das obras contratadas por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

10.2. Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designado pela Administração para fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Para a realização da medição para pagamento de obra será baseada no **Art. 7 da IN 01/2013 da CGE** a qual solicita os seguintes documentos:

|       |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I     | Carta da Contratada encaminhando a medição                                                                                                                                                                                                             |
| II    | Memória de cálculo                                                                                                                                                                                                                                     |
| III   | Planilha de medição atestada e boletim de faturamento                                                                                                                                                                                                  |
| IV    | Certificado de medição, definindo o período correspondente                                                                                                                                                                                             |
| V     | Cronograma executivo (físico) realizado                                                                                                                                                                                                                |
| VI    | Quadro resumo financeiro                                                                                                                                                                                                                               |
| VII   | Relatório fotográfico, contendo comentários por foto                                                                                                                                                                                                   |
| VIII  | Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização                                                |
| IX    | Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND                                                                                                                                                                                                |
| X     | Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União                                                                                                                                                          |
| XI    | Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado                                                                                                                                                                 |
| XII   | Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei                                                                                                                                            |
| XIII  | Certificado de Regularidade do FGTS – CRF                                                                                                                                                                                                              |
| XIV   | Cópia do seguro-garantia                                                                                                                                                                                                                               |
| XV    | Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP                                                                                                                                                                                                          |
| XVI   | Guia de recolhimento do FGTS                                                                                                                                                                                                                           |
| XVII  | Guia de recolhimento previdenciário – GFIP                                                                                                                                                                                                             |
| XVIII | Comprovante de pagamento do ISS                                                                                                                                                                                                                        |
| XIX   | Relatório pluviométrico, quando couber                                                                                                                                                                                                                 |
| XX    | Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV |
| XXI   | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT                                                                                                                                                                                                       |

10.4. Ressalta-se que os **subitens II, III, IV, V e XVII do item 10.3** deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização

10.5. Na **primeira medição** faz-se necessário que tenham os documentos citados no **subitem XIV do item 10.3**, assim como deverão constar:

- 10.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- 10.5.2. Cópia da ordem de serviço;
- 10.5.3. Cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- 10.5.4. Matrícula no cadastro específico do INSS (CEI);

10.6. Na **última medição**, serão necessários os documentos do item **subitem XIV do item 10.3** e mais os seguintes documentos:

- 10.6.1. Baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) ou pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.
- 10.6.2. Projeto “As Built”, quando previsto;
- 10.6.3. Termo de recebimento definitivo
- 10.7. Os documentos mencionados nos **subitens XIV, XV, XVI e XVII do item 10.3** não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato;

10.8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta deverá ser formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

10.9. O não cumprimento do disposto no **subitem XIX do item 10.3**, por parte da Contratada, a sujeitará ao enquadramento nos motivos elencados na Lei nº 14.133/2023.

10.10. O certificado de medição deverá ser emitido, após a apresentação de todos os documentos discriminados nos **subitens XIV, XV, XVI, e XVII do item 10.3**, e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais;

10.11. Constatada qualquer irregularidade do processo de medição, por falta da documentação necessária, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada.

10.12. A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última medição poderá ser realizado anteriormente à emissão do termo de recebimento definitivo da obra

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato terá **vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias**;

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021

11.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

11.3. Caso necessário o reajuste contratual deverá ser utilizado o índice de reajuste empregado na fórmula acima será o **Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35**, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar o local das obras;

12.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula onze deste Contrato;

12.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

12.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

12.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

12.7. Aplicar penalidades, conforme o caso

12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.9. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (PGE) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.12. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.12.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução

12.12.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante na Lei nº 14.133/2023 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.12.3. Observar as disposições do Decreto Estadual nº 16.199/2015, que trata do cadastramento e alimentação dos dados da obra no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Ações Estratégicas – SIMO

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

13.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

13.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

13.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

- 13.5. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- 13.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- 13.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- 13.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 13.9. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 13.10. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- 13.11. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra.
- 13.12. As obrigações contratuais estarão pormenorizadas nos termos contratuais.

#### 14. **SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, a considerar a complexidade e os serviços discriminados do objeto desse Projeto Básico a subcontratação não se faz necessário para a execução do serviço em questão

#### 15. **DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A empresa contratada deve concluir a obra sem defeitos seguindo os termos do projeto contratado.
- 15.2. Havendo falhas construtivas não passíveis de verificação no momento da entrega do imóvel a garantia de obra **será de 5 anos**, devendo o empreiteiro se responsabiliza, no prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com art. 618 do Código Civil e art. 27 do Código do Consumidor.
- 15.3. As demais questões quanto a garantia será delimitado em contrato.

#### 16. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do SERVIÇO será realizado pela Diretoria de Infra Estrutura Rural, pois é a unidade que tem qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

16.1.1. O fiscal da obra/serviço será o Engenheiro Civil, lotado na referida Diretoria da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2023.

16.3. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretária de Administração e Previdência – SEADPREV;

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstas na Lei 14.133/2021.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.14. A contratante o será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a esta Secretaria.

16.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/2021;

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer dos atos indicados no contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou a omissão do CONTRATADO torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, tais como:

17.1.1. Advertência

17.1.2. Multa

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ESTADO DO PIAUÍ

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à conta: **Órgão Orçamento:** 54; **Unidade Orçamentária:** 54101; **Programa de trabalho:** 20.606.0107.6270; **Fonte:** 500; **Natureza:** 449051, conforme solicitação de crédito 2024SC00385 (013928348).

## 19. DOCUMENTOS EM ANEXO

I - Relatório Fotográfico - 012597455

II - Documento de oficialização de demanda - 013215461

III - Desenhos Técnicos de Projetos - 012597464 - 012597503

IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - Localizado no projeto 012597503 ;

V - Orçamento SEM desoneração - 013756854 - 013832668

VI - Orçamento COM desoneração - 013756837 - 013756846

VII - Declaração de Compatibilidade e Conformidade do Orçamento - 013757188

VIII - Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de orçamento e fiscalização - 012597540

IX - Dispensa de Licença Ambiental (Manifestação do órgão competente do Meio Ambiente conforme Resolução Conama nº 237/97) - 012597550

X - Declaração de Domínio Público - 012597525

XI - Termo de cooperação - 013833362



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO EVELIN SERVIO NORONHA - Matr.0402539-3, Assessor Técnico**, em 04/09/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAUDELINO RIBEIRO A FILHO - Matr.0375756-2, Diretor**, em 04/09/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO ABREU COSTA - Matr.0372060-8**, Secretário de Estado da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, em 05/09/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014057173** e o código CRC **5A417E83**.